



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de maio de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

**JAIME DA SILVA STANG**

Por intermédio deste, venho solicitar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de cartuchos de toner novos, originais ou compatíveis de primeira linha, não remanufaturados e não recondicionados, visando suprir a demanda contínua de impressão dos departamentos municipais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

Os equipamentos de impressão são indispensáveis para a execução das atividades administrativas, sendo amplamente utilizados na emissão de documentos oficiais, relatórios, processos administrativos e demais rotinas internas do setor. Dessa forma, a ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos serviços, podendo ocasionar atrasos, prejuízos operacionais e impactos negativos na eficiência das atividades desempenhadas pelos departamentos municipais.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



A aquisição dos toners é necessária para assegurar a qualidade das impressões, evitar falhas operacionais nos equipamentos e preservar sua vida útil, reduzindo custos com manutenção corretiva e substituição de peças. Além disso, a medida proporciona maior eficiência, economicidade e regularidade na execução das atividades administrativas, contribuindo para o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Destaca-se ainda que a presente contratação por meio de dispensa de licitação se faz necessária em razão de procedimento licitatório anterior ter restado deserto para este item, não havendo interessados na contratação, o que impossibilitou a aquisição pelos meios ordinários. Assim, visando evitar a descontinuidade dos serviços administrativos e garantir o atendimento das demandas internas, torna-se indispensável a adoção de nova medida para a contratação do objeto.

Informo ainda que este Departamento realizou pesquisa de preços junto a empresas do ramo, estando os orçamentos anexos a esta solicitação, sendo apurada a média dos valores praticados no mercado, os quais servirão de base para a futura contratação.

Portanto, os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT D	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cartucho de toner para impressora HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, não remanufaturado e não recondicionado. Validade mínima 12 meses a contar da entrega.	UN	80	R\$ 99,90	R\$ 7.992,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 7.992,00
---------------------	--------------

**CLÓVIS FERNANDES**  
*Chefe de Gabinete*

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos orçamento para aquisição **de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, novos, originais ou compatíveis de primeira linha, não remanufaturados e não reconicionados, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).**

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), WhatsApp 46- 92000-9389 ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT D	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cartucho de toner para impressora HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, não remanufaturado e não reconicionado. Validade mínima 12 meses a contar da entrega.	UN	80	99,90	7.992,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 7.992,00	

**Das condições da prestação de serviço:** O prazo de entrega dos itens é de no máximo 10 (dez) dias úteis após solicitação, contados a partir da data expedição da ordem de compra.

Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação e outras não conformidades é de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a instalação dos bens e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: CARTUCHOS CASCAVEL

CNPJ: 13.098.061/0001-85

Inscrição estadual: 9054526650

Endereço: Avenida Brasil 3199 - Região do Lago (1 andar sala 04)

Telefone: 1 andar sala 04

Pessoa para contato: Vanessa / Allyson

E-mail: vendas1@cartuchoscascavel.com.br

Local, data do orçamento: cascavel PR, 23 de Abril de 2026.

**ALLYSON ALENCAR** Assinado de forma digital  
**DE** por ALLYSON ALENCAR  
**VICENTE:10683407** DE VICENTE:10683407970  
**970** Dados: 2026.04.28  
15:24:18 -03'00'

Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos orçamento para aquisição **de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, novos, originais ou compatíveis de primeira linha, não remanufaturados e não recondicionados, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), WhatsApp 46- 92000-9389 ou para o seguinte endereço: Avenida Iguazu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT D	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cartucho de toner para impressora HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, não remanufaturado e não recondicionado. Validade mínima 12 meses a contar da entrega.	UN	80	139,00	11.120,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 11.120,00	

**Das condições da prestação de serviço:** O prazo de entrega dos itens é de no máximo 10 (dez) dias úteis após solicitação, contados a partir da data expedição da ordem de compra.

Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação e outras não conformidades é de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a instalação dos bens e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: DOUGLAS SBARDELOTTO

CNPJ: 07.337.560/0001-85

Inscrição estadual: 90336757.10

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 337 - CENTRO

Telefone: 46 3536 4836

Pessoa para contato: DOUGLAS

E-mail: COMERCIALFOKS@HOTMAIL.COM

Local, data do orçamento: Dois Vizinhos, 06 de Maio de 2026.

**07.337.560/0001-85**  
**DOUGLAS SBARDELOTTO**  
AV RIO GRANDE DO SUL, 337 SALA 02  
CENTRO CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS PARANÁ

*Douglas Sbardelotto*

---

DOUGLAS SBARDELOTTO

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos orçamento para aquisição **de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, novos, originais ou compatíveis de primeira linha, não remanufaturados e não recondicionados, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), WhatsApp 46- 92000-9389 ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT D	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cartucho de toner compatível para impressora HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW	UN	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 11.200,00	

**Das condições da prestação de serviço:** O prazo de entrega dos itens é de no máximo 10 (dez) dias úteis após solicitação, contados a partir da data expedição da ordem de compra.

Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação e outras não conformidades é de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a instalação dos bens e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: TONER E CIA CARTUCHOS LTDA

CNPJ: 03.556.397/0001-90

Inscrição estadual: 90.229.036-21

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1320 – CENTRO – FOZ DO IGUAÇU - PR

Telefone: (45) 3025-4840

Pessoa para contato: (45) 999660384

E-mail: gloria\_toner@hotmail.com

Local, data do orçamento: Foz do Iguaçu, 22 de abril de 2026.

03.556.397/0001-90  
IE: 90229036-21  
TONER E CIA CARTUCHOS LTDA  
R MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1320  
CENTRO - CEP: 85.851-020  
FOZ DO IGUAÇU - PR.

*Gloria Splicio Rossi*

Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

**1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Secretaria de Administração.

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto para a aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW,

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



novos, originais ou compatíveis de primeira linha, não remanufaturados e não reconicionados.

A contratação tem como finalidade suprir a demanda de impressão dos departamentos municipais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

### **3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de reposição de cartuchos de toner utilizados nas impressoras do Departamento de Administração do Município.

Os equipamentos de impressão são indispensáveis para a execução das atividades administrativas, sendo amplamente utilizados na emissão de documentos oficiais, relatórios, processos administrativos e demais rotinas internas do setor.

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos serviços administrativos, podendo ocasionar atrasos, prejuízos operacionais e impactos na eficiência das atividades desenvolvidas pelo departamento.

A aquisição de toners novos, originais ou compatíveis de primeira linha, não remanufaturados ou reconicionados, é necessária para garantir a qualidade das impressões, evitar falhas nos equipamentos e preservar sua vida útil, reduzindo custos com manutenção.

A medida assegura maior eficiência, economicidade e regularidade na execução das atividades administrativas, contribuindo para o bom funcionamento do Departamento de Administração.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação por meio de dispensa de licitação se faz necessária em razão de procedimento licitatório anterior ter restado deserto para este item, não havendo interessados na sua contratação, o que impossibilitou a aquisição pelos meios ordinários. Dessa forma, visando evitar a descontinuidade dos serviços administrativos e garantir o

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



atendimento das demandas internas, torna-se indispensável a adoção de nova medida para a contratação do objeto.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender, de maneira adequada e contínua, as demandas internas do Departamento de Administração.

**4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O processo de contratação para **aquisição de toners de tintas para impressoras**, está previsto no Plano Anual de Contratações, em razão contínua e essencial ao funcionamento da Administração.

Dessa forma, a contratação será devidamente incluída e alinhada ao planejamento da Administração Municipal.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamento, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto descrito neste Estudo Preliminar. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

O quantitativo foi definido com base no consumo médio dos departamentos municipais, considerando a necessidade contínua de impressões administrativas.

A aquisição, com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

**7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**Fone: (46) 3546-1144 - AV. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a **aquisição de toners de tintas para impressoras**. Deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço por item”, na modalidade “Dispensa”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de abril de 2026, apresentada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT D	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cartucho de toner para impressora HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, não remanufaturado e não recondicionado. Validade mínima 12 meses a contar da entrega.	UN	80	R\$ 99,90	R\$ 7.992,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 7.992,00	

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução consiste na aquisição de cartuchos de toner novos, compatíveis com as impressoras utilizadas pelos departamentos municipais, garantindo qualidade de impressão, continuidade dos serviços e bom funcionamento dos equipamentos destinados a atender as necessidades da



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**Secretaria Municipal de Administração do departamento de Administração.**

**10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos materiais deve ser efetuada conforme solicitação, tendo como balizamento as vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste-Pr. Portanto, será contratado um único serviço.

**11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas garantindo qualidade, durabilidade e adequação para o serviço ser realizado conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Administração.

**12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Clovis Fernandes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

**15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, novos, originais ou compatíveis de primeira linha,, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

**16- RESPONSÁVEL:**

**CLÓVIS FERNANDES**  
*Chefe de Gabinete*

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de maio de 2026.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**TERMO DE REFÊRENCIA**

1. O presente documento apresenta as especificações técnicas referentes à **aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, novos, originais ou compatíveis de primeira linha**, visando atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, novos, originais ou compatíveis de primeira linha.

2.2. A contratação tem por finalidade suprir a demanda de impressão dos departamentos municipais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

2.3. Os itens a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, desempenho e durabilidade, conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT D	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cartucho de toner para impressora HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, não remanufaturado e não reconicionado. Validade mínima 12 meses a contar da entrega.	UN	80	R\$ 99,90	R\$ 7.992,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 7.992,00	

2.5. O valor máximo estimado para esta licitação é de **7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de reposição de cartuchos de toner utilizados nas impressoras do Departamento de Administração do Município.

3.2. Os equipamentos de impressão são indispensáveis para a execução das atividades administrativas, sendo amplamente utilizados na emissão de documentos oficiais, relatórios, processos administrativos e demais rotinas internas do setor.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**3.3.** A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos serviços administrativos, podendo ocasionar atrasos, prejuízos operacionais e impactos na eficiência das atividades desenvolvidas pelo departamento.

**3.4.** A aquisição de toners novos, originais ou compatíveis de primeira linha, não remanufaturados ou recondicionados, é necessária para garantir a qualidade das impressões, evitar falhas nos equipamentos e preservar sua vida útil, reduzindo custos com manutenção.

**3.5.** A medida assegura maior eficiência, economicidade e regularidade na execução das atividades administrativas, contribuindo para o bom funcionamento do Departamento de Administração.

**3.6.** Destaca-se, ainda, que a presente contratação por meio de dispensa de licitação se faz necessária em razão de procedimento licitatório anterior ter restado deserto para este item, não havendo interessados na sua contratação, o que impossibilitou a aquisição pelos meios ordinários. Dessa forma, visando evitar a descontinuidade dos serviços administrativos e garantir o atendimento das demandas internas, torna-se indispensável a adoção de nova medida para a contratação do objeto.

**3.7.** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender, de maneira adequada e contínua, as demandas internas do Departamento de Administração do Município.

DEPARTAMENTO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 7.992,00

#### **4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **5. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1** Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

**5.2.** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

**5.3.** Os produtos deverão ser novos, lacrados, de primeira qualidade e atender às especificações deste Termo de Referência.

#### **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.2.1.** Garantir a qualidade dos produtos, conforme especificações estabelecidas.

**7.2.2.** Responsabilizar-se pela qualidade e validade dos produtos entregues.

**7.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

**7.2.4.** Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

**7.2.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros.

**7.2.6.** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

### **7.3. A Contratante obriga-se a:**

**7.3.1.** Verificar a conformidade da entrega dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

**7.3.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

**7.3.3.** Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas.

**7.4.** A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.

**7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

**8.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**8.4.** A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos produtos, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Clovis Fernandes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)999345722 ou pelo e-mail [clovisjoaof@gmail.com](mailto:clovisjoaof@gmail.com).

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado ao departamento de Administração, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



---

**CLÓVIS FERNANDES**  
*Chefe de Gabinete*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para aquisição de toner para impressoras HP Laser Jet Pro MFP 4103 FDW, conforme termo de referência.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
03.01	962	33.90.30.00	0000	7.992,00
TOTALIZANDO.....				7.992,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 08 de maio de 2026.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
02953

Assinado de forma digital  
por MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2026.05.08  
08:54:35 -03'00'

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data limite para apresentação da proposta e documentação:** 15 de maio de 2026 às 09h00min.

**\*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

### 1 - OBJETO

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a **aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW**, visando atender as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	962 04.121.0003.2.005		339030000000

### 3 - DO VALOR ESTIMADO:

**3.1.** O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

### 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 15 de maio de 2026**.

### 5 – HABILITAÇÃO

**5.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

### 6 – PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

**6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

**6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

**6.4.** Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

### 7 – DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

**7.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3.** A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**8.5.** Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA  
STANG:7182463490  
0

Assinado de forma digital por  
JAIME DA SILVA  
STANG:7182463490  
Dados: 2026.05.12 08:25:10  
-03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

## TERMO DE REFÊRENCIA



1. O presente documento apresenta a especificação do item, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de prazo, local e condições de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

### 2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, visando atender as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2.2. Os itens a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, desempenho e durabilidade, conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cartucho de toner para impressora HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, não remanufaturado, não recondicionado, devendo ser novos, originais ou compatíveis de primeira linha. Validade mínima 12 meses a contar da entrega.	UN	80	R\$ 99,90	R\$ 7.992,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 7.992,00</b>	

2.5. O valor máximo estimado para esta licitação é de **7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de reposição de cartuchos de toner utilizados nas impressoras dos Departamentos do Município.

3.2. Os equipamentos de impressão são indispensáveis para a execução das atividades administrativas, sendo amplamente utilizados na emissão de documentos oficiais, relatórios, processos administrativos e demais rotinas internas do setor.

3.3. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos serviços administrativos, podendo ocasionar atrasos, prejuízos operacionais e impactos na eficiência das atividades desenvolvidas pelo departamento.

3.4. A aquisição de toners novos, originais ou compatíveis de primeira linha, não remanufaturados ou recondicionados, é necessária para garantir a qualidade das impressões, evitar falhas nos equipamentos e preservar sua vida útil, reduzindo custos com manutenção.

3.5. A medida assegura maior eficiência, economicidade e regularidade na execução das atividades administrativas, contribuindo para o bom funcionamento dos Departamentos.

3.6. Destaca-se, ainda, que a presente contratação por meio de dispensa de licitação se faz necessária em razão de procedimento licitatório anterior ter restado deserto para este item, não havendo interessados na sua contratação, o que impossibilitou a aquisição pelos meios ordinários. Dessa forma, visando evitar a descontinuidade dos serviços administrativos e garantir o atendimento das demandas internas, torna-se indispensável a adoção de nova medida para a contratação do objeto.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



### 4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 5. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

5.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

5.3. Os produtos deverão ser novos, lacrados, de primeira qualidade e atender às especificações deste Termo de Referência.

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

### 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Garantir a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações indicadas pelo Departamento de Administração;

7.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;

7.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos, conforme descrito neste instrumento e da proposta;

7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



**8.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**8.4.** A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**9.1.** Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.

**10.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos produtos, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**10.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Clovis Fernandes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 9 99345722 ou pelo e-mail [clovisjoaof@gmail.com](mailto:clovisjoaof@gmail.com).

**10.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado a Secretaria de Administração, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	962 04.121.0003.2.005		339030000000

---

**CLÓVIS FERNANDES**  
*Chefe de Gabinete*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: DISPENSA POR LIMITE**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° xx/2025 DISPENSA N° XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW**, visando atender as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	-------------	-------------

### CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.
- 2.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.
- 2.3. Os produtos deverão ser novos, lacrados, de primeira qualidade e atender às especificações deste Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$......** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	962 04.121.0003.2.005		339030000000

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

- 5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



**5.3.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

**5.4.** O valor do presente contrato não será reajustado.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**6.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste instrumento.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a entrega dos itens no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Garantir a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações indicadas pelo Departamento de Administração;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

**8.1.** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Administração desta municipalidade.

**13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Clovis Fernandes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 9 99345722 ou pelo e-mail [clovisjoaof@gmail.com](mailto:clovisjoaof@gmail.com).

**13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA**

**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal

Nova Esperança do Sudoeste, PR,\_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
**CONTRATANTE**  
JAIME DA SILVA STANG  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*



**AVISO DE DISPENSA POR LIMITE**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW**, visando atender as necessidades dos **Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 15 de maio de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA  
STANG:7182463  
4900

Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.05.12 08:10:07  
-03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**

*Prefeito Municipal*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TIAGO MARTINS  
Data: 11/05/2026 10:11:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TIAGO MARTINS**

*Agente de Contratação*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **AVISO DE DISPENSA POR LIMITE**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, visando atender as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 15 de maio de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod464862

**AO:**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**  
**DISPENSA POR LIMITE**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de maio de 2026 às 09h00min**  
**OBJETO: Aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, visando atender as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 23.496.174/0001-92 e I.E. N° 647.786.326.113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3042-1395, e-mail: [nc.rp.licitacao@gmail.com](mailto:nc.rp.licitacao@gmail.com), neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e CPF. N° 169.827.718-06, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) material(ais), em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

**Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.**

**Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.**

**Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.**

**Declaramos que os itens cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.**

---

#### **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: [nc.rp.licitacao@gmail.com](mailto:nc.rp.licitacao@gmail.com)

*Declaro que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.*

Item	Descrição	Modelo	Marca	Fabricante	Procedência	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Extenso Unit	Valor Total	Extenso Total
1	Cartucho de toner para impressora HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, não remanufaturado, não recondiçionado, devendo ser novos, originais ou compatíveis de primeira linha. Validade mínima 12 meses a contar da entrega.	W1030X	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	80	R\$ 48,00	quarenta e oito reais	R\$ 3.840,00	três mil, oitocentos e quarenta reais
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL</b>										<b>R\$ 3.840,00</b>	

três mil, oitocentos e quarenta reais

Inscrição Municipal: 333916/0

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Conforme especificações do edital;  
Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Conforme especificações do edital;  
Condições de pagamento: 30 (trinta) dias. Conforme especificações do edital;  
Prazo de validade dos itens: 12 (doze) meses e/ou conforme especificações do edital;  
Prazo de garantia: 12 (doze) meses e/ou conforme especificações do edital;  
Local de entrega: Conforme especificações do edital;

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA:**

**NOME:** NEUSA CANDIDO DA SILVA  
**CARGO/FUNÇÃO:** DIRETOR (A) – PROPRIETÁRIO (A)  
**PROFISSÃO:** EMPRESÁRIA  
**CPF:** 169.827.718-06  
**RG:** 24.694.886-3 - EXPEDIDA POR SSP/SP  
**ESTADO CIVIL:** DIVORCIADA

**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160  
Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |  
Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? (x) Sim ( ) Não

OPTANTE PELO SIMPLES: (x) SIM

CONTA

BANCO DO BRASIL – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

AG: 2502-X

C/C: 23977-1

São José do Rio Preto- SP, 15 de Maio de 2026.

*Neusa Candido da Silva*

**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Neusa Candido da Silva

RG. 24.694.886-3 SSP/SP CPF. 169.827.718.06

Proprietária

N.C.DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital  
DE PRODUTOS E por N.C.DISTRIBUIDORA DE  
SERVICOS PRODUTOS E SERVICOS  
LTDA,23496174000192  
LTDA,23496174000  
Dados: 2026.05.14 15:10:38  
-03'00"  
192

23.496.174/0001-92  
N C DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
RUA SANTA MARIA, N.º 668 - SÉC. 12  
VILA AURORA - CEP: 15014-330  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

RECIBO DE PAGAMENTO

**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

CONVÊNIO - 284

R. - S. J. Rio Preto



JUCESP PROTOCOLO  
0.365.878/24-8



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**F. C. DA SILVA SERVIÇOS DE INFORMATICA  
CNPJ 23.496.174/0001-92**

FABIANA CRISTINA DA SILVA FAZAN, brasileira, nascida em 15/12/1981, na cidade de Colina - SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 373.854.828-99, e RG nº 45.074.710-4 SSP/SP, expedido em 12/07/2019, residente e domiciliada na Rua Projetada 2, 727, Qd 23 Lt 25, Residencial Morada do Sol, CEP 15045-766, na cidade de São José do Rio Preto-SP, sócia da empresa individual **F. C. DA SILVA SERVIÇOS DE INFORMATICA**, CNPJ 23.496.174/0001-92, com sede a Rua Quatorze de Julho, 459, Vila Erçilla, CEP 15013-060, na cidade de São José do Rio Preto - SP, com registro na JUCESP sob o **NIRE 3513040738-0** em 19/10/2015, resolve alterar os dados cadastrais da empresa, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Admite-se na sociedade

NEUSA CANDIDO DA SILVA, brasileira, nascida em 20/02/1963, na cidade de General Salgado-SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 169.827.718-06, e RG nº 24.694.886-3 SSP/SP, expedido em 22/05/2012, residente e domiciliada na Rua Anésio Pradela, 2884, Residencial Palestra, CEP 15040-719, na cidade de São José do Rio Preto-SP,

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Retira-se da sociedade

FABIANA CRISTINA DA SILVA FAZAN, já qualificada acima, cedendo e transferindo suas quotas de capital, ou seja, 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$1,00 real cada uma, totalizando R\$10.000,00 (Dez mil reais) para a sócia admitida NEUSA CANDIDO DA SILVA, já qualificada acima.

O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato a quantia correspondente a sua quota parte na sociedade, constante no instrumento particular realizado entre as partes, bem como, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

*J*  
*16/04*

O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Neusa Candido da Silva	10.000	100,00	R\$10.000,00
TOTAL	10.000	100,00	R\$10.000,00

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A administração da sociedade será exercida pela sócia NEUSA CANDIDO DA SILVA, individualmente, representando-a Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A partir deste ato determina-se a mudança da **NATUREZA JURÍDICA** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A partir deste ato, altera-se o endereço da referida empresa passando a ser na Rua Santa Maria, 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP 15014-330, na cidade de São José do Rio Preto - SP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A partir deste ato, altera-se o objeto social que passa a ter a seguinte descrição:

- impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- impressão de material para uso publicitário;
- serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- construção de edifícios;
- montagem de estruturas metálicas;
- instalação e manutenção elétrica;
- instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

- instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- instalação de painéis publicitários;
- montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- obras de acabamento em gesso e estuque;
- serviços de pintura de edifícios em geral;
- impermeabilização em obras de engenharia civil;
- outras obras de acabamento da construção;
- obras de alvenaria;
- serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico hospitalares;
- representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- comércio varejista de materiais hidráulicos;
- comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- comércio varejista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de artigos de iluminação;
- comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios;
- comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- comércio varejista de artigos de viagem;
- comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- comércio varejista de equipamentos para escritório;
- serviços de alimentação para eventos e recepções bufê;
- produção de filmes para publicidade;
- serviços de comunicação multimídia scm;
- outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;



- tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- promoção de vendas;
- filmagem de festas e eventos;
- locação de automóveis sem condutor;
- aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
- aluguel de material médico;
- aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- atividades paisagísticas;
- serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- atividades de sonorização e de iluminação;
- produção e promoção de eventos esportivos;
- outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- fabricação de moveis com predominância de madeira;
- comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- comércio atacadista de alimentos para animais;
- comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- comércio atacadista de calçados;
- comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- comércio atacadista de material elétrico;
- comércio atacadista de embalagens;
- comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- comércio varejista de ferragens e ferramentas;





## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

### PRIMEIRA

A sociedade empresária, girará sob a denominação social **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, e terá sede e domicílio na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo à Rua Santa Maria, 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP 15014-330.

### SEGUNDA

O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional quando da constituição da sociedade, estando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Neusa Candido da Silva	10.000	100,00	R\$10.000,00
TOTAL	10.000	100,00	R\$10.000,00

### TERCEIRA

O objeto da sociedade é:

- impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- impressão de material para uso publicitário;
- serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- serviços de montagem de moveis de qualquer material;
- construção de edifícios;
- montagem de estruturas metálicas;
- instalação e manutenção elétrica;
- instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- instalação de painéis publicitários;
- montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- obras de acabamento em gesso e estuque;
- serviços de pintura de edifícios em geral;
- impermeabilização em obras de engenharia civil;

- outras obras de acabamento da construção;
- obras de alvenaria;
- serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológicos hospitalares;
- representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- comércio varejista de materiais hidráulicos;
- comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- comércio varejista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de artigos de iluminação;
- comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- comércio varejista de bicicletas e triciclos, partes e acessórios;
- comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- comércio varejista de artigos de viagem;
- comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- comércio varejista de equipamentos para escritório;
- serviços de alimentação para eventos e recepções buffet;
- produção de filmes para publicidade;
- serviços de comunicação multimídia sem;
- outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- promoção de vendas;
- filmagem de festas e eventos;
- locação de automóveis sem condutor;
- aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;



- aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
- aluguel de material médico;
- aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporária, exceto andaimes;
- aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- atividades paisagísticas;
- serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- atividades de sonorização e de iluminação;
- produção e promoção de eventos esportivos;
- outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- fabricação de moveis com predominância de madeira;
- comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- comércio atacadista de alimentos para animais;
- comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- comércio atacadista de calçados;
- comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- comércio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria;
- comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- comércio atacadista de material elétrico;
- comércio atacadista de embalagens;
- comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- comércio varejista de moveis;
- comércio varejista de artigos de armarinho;
- comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- comércio varejista de livros;
- comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

*JMS*

- comércio varejista de artigos esportivos;
- comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

#### QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.

#### SEXTA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **Neusa Candido da Silva**, individualmente, representando-a Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

#### SÉTIMA

Somente a Sócia **Neusa Candido da Silva**, fará a retirada a título de "pró-labore" e ou Dividendos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único. Os valores das retiradas de pró labore, e/ou dividendos, serão determinadas mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

#### OITAVA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração de resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

Parágrafo segundo. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação do quadro societário.

#### **NONA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas (ou distintamente conforme acordo entre as partes), as perdas ou lucros por ventura apurados.

#### **DÉCIMA**

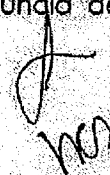
A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA**

A sócia administradora, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo 1º. Do Código Civil (Lei 10.406/2002).

#### **DÉCIMA SEGUNDA**

As partes elegem o foro da comarca de São José do Rio Preto/SP, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São José do Rio Preto, SP, 19 de fevereiro de 2024.

*Fabiana Cristina da Silva Fazan*  
FABIANA CRISTINA DA SILVA FAZAN

*Neusa Candido da Silva*  
NEUSA CANDIDO DA SILVA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
MIRE LIMITADA

*Neusa*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETARIA GERAL

3523406219-2



JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8810-4

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
PRICILZO GOMLETON DALANT

NOME: **NEUSA CANDIDO DA SILVA**

FILIAÇÃO  
CICERO CANDIDO DA SILVA

NILZA DE LIMA DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 20/03/1963  
MATERIALIDADE: GENERAL SVALGADO - SP  
OBSERVAÇÃO:

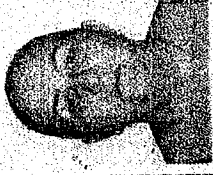
6F6234

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

8810-4

SECRETARIA DE IDENTIDADE



SECRETARIA DE IDENTIDADE DO BRASIL

CTF: 169827718/06 DNI

REGISTRO GERAL: 24.594.886-3 2 via DATA DE EMISSÃO: 18/04/2024

REGISTRO CÍVIL: SAO JOSE DO RIO PRETO-SP-SEGUNDO SUBDISTRITO CC.LV.846/FLS.141

NO: 10950

T. ELETRONICO: 000056917600116

IDENTIDADE PROFISSIONAL

USUARIOS: 0000457322006

CERT. MILITAR

CNS

CPF: 000056917600116


SÉRIE UF

POLICAR DIRETO


Assinado em São Carlos, 18 de Abril de 2024  
Diretor do Departamento de Polícia Federal

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO FERNANDO GRILANDA, em segunda-feira, 6 de maio de 2024 13:58:32 GMT-03:00, CNS: 12.254-9 - 4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.496.174/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/10/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA MARIA</b>	NÚMERO <b>668</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 12</b>
CEP <b>15.014-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA AURORA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DO RIO PRETO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(17) 3042-1395</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/10/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2026 às 11:41:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.496.174/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/10/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTA MARIA</b>	NÚMERO <b>668</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 12</b>	
CEP <b>15.014-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA AURORA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DO RIO PRETO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(17) 3042-1395</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/10/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2026** às **11:41:02** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
23.496.174/0001-92  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
19/10/2015

NOME EMPRESARIAL

**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico  
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras  
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R SANTA MARIA**

NÚMERO  
**668**

COMPLEMENTO  
**SALA 12**

CEP  
**15.014-330**

BAIRRO/DISTRITO  
**VILA AURORA**

MUNICÍPIO  
**SAO JOSE DO RIO PRETO**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(17) 3042-1395**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**19/10/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2026** às **11:41:02** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
23.496.174/0001-92  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
19/10/2015

NOME EMPRESARIAL

**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios  
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping  
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R SANTA MARIA**

NÚMERO  
**668**

COMPLEMENTO  
**SALA 12**

CEP  
**15.014-330**

BAIRRO/DISTRITO  
**VILA AURORA**

MUNICÍPIO  
**SAO JOSE DO RIO PRETO**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(17) 3042-1395**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**19/10/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL


SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2026** às **11:41:02** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.496.174/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/10/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA MARIA</b>	NÚMERO <b>668</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 12</b>
CEP <b>15.014-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA AURORA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DO RIO PRETO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(17) 3042-1395</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/10/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2026 às 11:41:02 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 23.496.174/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:57:48 do dia 23/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2026.

Código de controle da certidão: **5E64.5568.8703.23BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.496.174/0001-92  
**Razão Social:** N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R SANTA MARIA 668 SALA 12 / VILA AURORA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15014-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

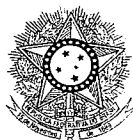
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2026 a 06/06/2026

**Certificação Número:** 2026050808112338342238

Informação obtida em 19/05/2026 07:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.496.174/0001-92

Certidão n°: 42679692/2026

Expedição: 17/04/2026, às 11:56:34

Validade: 14/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.496.174/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.496.174/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26030815218-08

Data e hora da emissão 19/03/2026 09:46:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.496.174

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 81822964

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/04/2026 11:37:14

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio


<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1

Contribuinte,

Confira os dados de identificação e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Secretaria Municipal da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b> <b>CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
DATA DE ABERTURA <b>19/10/2015</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>3339160</b>	CNPJ/CPF <b>23.496.174/0001-92</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME EMPRESARIAL <b>N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LULU CHIC</b>			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL* <b>4751-2/01-06: COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS* <b>4763-6/03-02: COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS E TRICICLOS</b> <b>4763-6/03-03: COMÉRCIO VAREJISTA TRICICLOS</b> <b>4763-6/01-01: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE BRINQUEDOS</b> <b>4763-6/01-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS RECREATIVOS</b> <b>4763-6/02-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS ESPORTIVOS</b> <b>4763-6/04-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE CACA, PESCA, CAMPING</b> <b>4781-4/00-01: COMÉRCIO VAREJISTA ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO</b> <b>4781-4/00-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUÁRIO</b> <b>5911-1/02-07: PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE</b> <b>6110-8/03-01: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM</b> <b>6201-5/01-15: DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA</b> <b>6311-9/00-17: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b> <b>7319-0/99-08: SERVIÇOS DE SOM PARA PUBLICIDADE</b> <b>7319-0/02-10: SERVIÇOS DE PROMOTORA DE VENDAS</b> <b>7721-7/00-02: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE BICICLETAS</b> <b>7721-7/00-03: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS NÃO ELETRÔNICOS</b> <b>7733-1/00-07: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS</b> <b>7733-1/00-13: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO</b> <b>7739-0/03-08: ALUGUEL, LOCAÇÃO DE TENDAS</b> <b>4771-7/01-03: COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS ALOPÁTICOS</b> <b>4773-3/00-05: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS</b> <b>4789-0/99-28: COMÉRCIO VAREJISTA FANTASIAS</b> <b>5620-1/02-01: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO BUFE</b> <b>5620-1/02-02: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO BUFFET</b> <b>6319-4/00-08: PÁGINA DE PUBLICIDADE NA INTERNET</b> <b>7711-0/00-05: LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE AUTOS DE PASSEIO SEM MOTORISTA</b>			



7729-2/02-03: ALUGUEL DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS  
7729-2/02-13: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO  
7729-2/02-14: ALUGUEL DE UTENSÍLIOS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO  
7729-2/03-03: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO  
7732-2/01-03: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE FORMAS PARA CONCRETO  
4772-5/00-08: COMÉRCIO VAREJISTA COSMÉTICOS  
7420-0/04-03: SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS  
7420-0/04-04: SERVIÇOS DE FILMAGEM DE FESTAS  
7739-0/03-03: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, SEM MONTAGEM  
7739-0/99-29: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS  
7732-2/01-01: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE BETONEIRAS  
4772-5/00-19: COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL  
4772-5/00-20: COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS DE PERFUMARIA  
6311-9/00-21: TRATAMENTO DE DADOS PARA PROCESSAMENTO  
4213-8/00-20: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS  
7739-0/02-04: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR  
4789-0/05-18: COMÉRCIO VAREJISTA SANEANTE DOMISSANITÁRIO  
4789-0/07-04: COMÉRCIO VAREJISTA MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO  
6190-6/99-06: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TELEFONES PARTICULARES  
7739-0/99-28: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL SEM OPERADOR  
8130-3/00-05: SERVIÇO DE JARDINAGEM  
8230-0/01-03: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS FAMILIARES  
8230-0/01-05: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS  
9319-1/01-10: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
9329-8/99-29: SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL  
9511-8/00-04: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES  
9511-8/00-08: MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES  
1822-9/99-02: SERVIÇOS DE CORTE E VINCO (ACABAMENTOS GRÁFICOS)  
1811-3/02-03: IMPRESSÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, SOB ENCOMENDA  
1813-0/01-03: CARTAZES DE PROPAGANDA; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA  
1822-9/99-03: SERVIÇOS DE DOBRA MANUAL E MECÂNICA (ACABAMENTO GRÁFICO)  
1822-9/99-04: SERVIÇOS DE FURAÇÃO (ACABAMENTO GRÁFICO)  
3319-8/00-06: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA



3329-5/01-01: SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA PARA CONSUMIDOR FINAL QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA

4120-4/00-12: CONSTRUTORES RESIDENCIAIS

4292-8/01-04: MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS MOVEIS

4322-3/01-03: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (CONSTRUÇÃO)

4330-4/02-16: INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA

4330-4/99-11: OBRAS DE ACABAMENTO, N.E., (CONSTRUÇÃO)

4399-1/03-01: OBRAS DE ALVENARIA

4623-1/09-01: COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

4646-0/02-08: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4647-8/01-02: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO

4647-8/01-03: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4649-4/02-01: COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

4669-9/99-37: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

4679-6/03-03: COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS PARA CONSTRUÇÃO

4679-6/99-02: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4686-9/02-04: COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL

4744-0/03-01: COMÉRCIO VAREJISTA CANOS, CONEXÕES

4744-0/04-01: COMÉRCIO VAREJISTA AREIA

4744-0/04-02: COMÉRCIO VAREJISTA PEDRA BRITADA

4744-0/04-04: COMÉRCIO VAREJISTA TIJOLOS DE MATERIAL CERÂMICO

4744-0/99-01: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4744-0/01-06: COMÉRCIO VAREJISTA FERRAGENS

4751-2/02-02: COMÉRCIO VAREJISTA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

6201-5/01-13: ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA

7739-0/99-07: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SOM (PARA USO PROFISSIONAL)

4399-1/99-08: OBRAS DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS

9001-9/06-04: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

4741-5/00-04: COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAL PARA PINTURA

4741-5/00-09: COMÉRCIO VAREJISTA TINTAS

4744-0/03-02: COMÉRCIO VAREJISTA VÁLVULAS, TORNEIRAS E REGISTROS

9001-9/06-06: SONORIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS

4329-1/01-06: INSTALAÇÃO DE PLACAS OU PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO



4329-1/04-10: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS

9511-8/00-05: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADORES

9511-8/00-07: CONSERTO DE, REPARO DE COMPUTADORES

9521-5/00-11: MANUTENÇÃO DE, REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS

9521-5/00-19: CONSERTO DE ELETRODOMÉSTICOS

9521-5/00-20: MANUTENÇÃO DE, REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

4623-1/06-03: COMÉRCIO ATACADISTA DE FLORES, PLANTAS, GRAMA

4623-1/06-06: COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES

3101-2/00-54: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA

4642-7/02-11: COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4744-0/04-03: COMÉRCIO VAREJISTA TELHAS DE MATERIAL CERÂMICO

4321-5/00-17: SERVIÇO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL

4751-2/01-18: COMÉRCIO VAREJISTA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

4322-3/02-07: INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

4330-4/04-07: SERVIÇOS DE PINTURA, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO

4520-0/02-02: SERVIÇOS DE PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEICULO

4729-6/99-26: COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

4330-4/03-10: ACABAMENTOS EM GESSO

4330-4/01-09: IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

4399-1/99-06: CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS

4520-0/01-09: OFICINA MECÂNICA DE VEICULO AUTOMOTOR

4530-7/01-13: COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR

4530-7/03-14: COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR

4618-4/02-14: REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

2330-3/01-06: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO

4618-4/02-12: REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

4618-4/02-13: REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS

4619-2/00-04: REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS SEM PREDOMINÂNCIA

4643-5/01-01: COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL

4665-6/00-07: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL

4665-6/00-18: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL

4652-4/00-06: COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EXCETO PARA USO NA INFORMÁTICA



4652-4/00-08: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO  
 4673-7/00-06: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO  
 4744-0/01-09: COMÉRCIO VAREJISTA FERRAMENTAS MANUAIS  
 4661-3/00-15: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
 4669-9/99-31: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS COPIADORAS, XEROX, XEROGRÁFICAS  
 4669-9/99-32: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS COPIADORAS  
 4752-1/00-02: COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PESSOAL  
 4752-1/00-03: COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO  
 4754-7/03-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO  
 1822-9/99-01: SERVIÇOS DE COLAGEM (ACABAMENTO GRÁFICO)  
 4520-0/07-06: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
 4541-2/06-01: COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS, MOTOS E MOTONETAS, NOVAS  
 4649-4/02-02: COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS  
 4752-1/00-04: COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO  
 4752-1/00-10: COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO  
 4753-9/00-09: COMÉRCIO VAREJISTA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO  
 4753-9/00-11: COMÉRCIO VAREJISTA APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS  
 4754-7/01-06: COMÉRCIO VAREJISTA MOVEIS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL  
 4755-5/02-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE ARMARINHO  
 4755-5/03-01: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO  
 4757-1/00-04: COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS  
 4761-0/01-03: COMÉRCIO VAREJISTA LIVROS  
 4763-6/03-01: COMÉRCIO VAREJISTA BICICLETAS  
 4757-1/00-05: COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELETRODOMÉSTICOS

E-MAIL(S)  
danilo.contmil@terra.com.br

LOGRADOURO  
R SANTA MARIA

NÚMERO  
668

COMPLEMENTO

SP

CEP  
15.014-330

BAIRRO  
VILA AURORA

MUNICÍPIO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

UF

EXTENSAO DE INSCRIÇÃO  
Não possui ou não se aplica



SITUAÇÃO

**ATIVO**

DATA DA SITUAÇÃO

**19/10/2015**

\* QUANDO CADASTRADO, REGISTRA-SE O NUMERO DO CNAE (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) OU DO CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES)

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Emitido no dia 02/04/2024 às 09:40:05 (data e hora de Brasília).**

**Código de controle: 000357.057429.000333.916020.204202.4094278**



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS -  
Cadesp

Código de controle da consulta: 2f880ce9-92d4-46fc-9ad8-c33980bfd55

<b>Estabelecimento</b>	
<p><b>IE:</b> 647.786.326.113  <b>CNPJ:</b> 23.496.174/0001-92  <b>Nome Empresarial:</b> N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA  <b>Nome Fantasia:</b> LULU CHIC  <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>	
<b>Endereço</b>	
<p><b>Logradouro:</b> RUA SANTA MARIA  <b>Nº:</b> 668  <b>CEP:</b> 15.014-330  <b>Município:</b> SAO JOSE DO RIO PRETO</p> <p style="text-align: right;"><b>Complemento:</b> SALA 12  <b>Bairro:</b> VILA AURORA  <b>UF:</b> SP</p>	
<b>Informações Complementares</b>	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL</p> <p style="text-align: right;"><b>Data da Situação Cadastral:</b> 19/10/2015  <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</p>	
<b>Atividades Econômicas:</b>	<p>Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas  Impressão de material para uso publicitário  Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação  Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda  Fabricação de móveis com predominância de madeira  Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  Serviços de montagem de móveis de qualquer material  Construção de edifícios  Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  Montagem de estruturas metálicas  Instalação e manutenção elétrica  Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  Instalação de painéis publicitários  Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  Impermeabilização em obras de engenharia civil  Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  Obras de acabamento em gesso e estuque  Serviços de pintura de edifícios em geral  Outras obras de acabamento da construção  Obras de alvenaria  Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores  Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  Comércio atacadista de alimentos para animais  Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  Comércio atacadista de calçados  Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  Comércio atacadista de material elétrico  Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais  Comércio atacadista de materiais de construção em geral  Comércio atacadista de embalagens  Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  Comércio varejista de ferragens e ferramentas  Comércio varejista de materiais hidráulicos  Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  Comércio varejista de materiais de construção em geral  Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  Comércio varejista de móveis  Comércio varejista de artigos de iluminação  Comércio varejista de artigos de armário</p>

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
Comércio varejista de livros  
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
Comércio varejista de artigos esportivos  
Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios  
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
Comércio varejista de equipamentos para escritório  
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
Produção de filmes para publicidade  
Serviços de comunicação multimídia - SCM  
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
Promoção de vendas  
Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
Filmagem de festas e eventos  
Locação de automóveis sem condutor  
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
Aluguel de material médico\*  
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
Atividades paisagísticas  
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
Atividades de sonorização e de iluminação  
Produção e promoção de eventos esportivos  
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**Informações NF-e**

**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 05/01/2016

**Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:** Obrigatoriedade Total

**Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:** 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

**AO:**

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**

**DISPENSA POR LIMITE**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15 de maio de 2026 às 09h00min

**OBJETO:** Aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, visando atender as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 23.496.174/0001-92 e I.E. N° 647.786.326.113, com sede na Rua Santa Maria, n° 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3042-1395, e-mail: [nc.rp.licitacao@gmail.com](mailto:nc.rp.licitacao@gmail.com), neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG n° 24.694.886-3 SSP/SP e CPF. N° 169.827.718-06. Através de seu representante legal infra-assinado, que:

- **Declara**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- **Declaramos**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/21.
- **Declaramos**, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **Declaramos**, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- **Declaramos**, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Declaramos**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) Neusa Candido da Silva, Portador(a) do RG sob n° 24.694.886-3 e CPF n° 169.827.718-06, cuja função/cargo é diretor, responsável pelo contrato.

---

**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS**

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | iE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, n° 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: [nc.rp.licitacao@gmail.com](mailto:nc.rp.licitacao@gmail.com)

- **Declaramos**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

<b>E-MAIL:</b> <u>nc.rp.licitacao@gmail.com</u>
<b>TELEFONE:</b> (17) 3042-1395
<b>CONTA:</b> Banco do Brasil – São José do Rio Preto/SP
<b>AG:</b> 2502-X
<b>C/C:</b> 23977-1

- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- Nomeamos e constituímos o senhor (a) Neusa Candido da Silva, portador (a) do CPF/MF sob n.º 169.827.718-06, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

São José do Rio Preto- SP, 15 de Maio de 2026.

*Neusa Candido da Silva*

**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Neusa Candido da Silva

RG. 24.694.886-3 SSP/SP CPF. 169.827.718.06

Proprietária

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:23496174000192 Assinado de forma digital por N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:23496174000192 Dados: 2026.05.14 11:40:30 -03'00'

23.496.174/0001-92  
N C DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
RUA SANTA MARIA, N.º 668 - SALA 12  
VILA AURORA - CEP: 15014-330  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 84/2026**

**Processo Licitatório nº 60/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 16/2026**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 60/2026, que trata de Dispensa de Licitação nº 16/2026, cujo objeto é a aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, visando atender as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos legais relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; justificativa da dispensa; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No presente caso, trata-se de aquisição de material clínico odontológico para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Portanto, a referida contratação pode ser caracterizada como bem comum. A escolha da modalidade de licitação e do critério de julgamento deve observar o valor estimado da contratação e a natureza do objeto. Em consonância com a legislação vigente, recomendo a modalidade de Pregão Eletrônico, pois se mostra a mais adequada, conforme previsto nos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, embora seja um dever, a licitação é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
  - j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
  - k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
  - l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
  - m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
- V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
- VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
- VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
- VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)
- IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
- XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
- XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
- XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



## CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e em consonância com a legislação vigente, considerando o valor a ser contratado, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, pode ser dispensável a licitação, ficando a critério do poder discricionário da administração. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opina-se para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de maio de 2026.

JULIANA  
MARA  
NESPOL0:008  
32673951

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
MARA  
NESPOL0:00832673951  
Dados: 2026.05.22  
09:23:47 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**Ao Agente de Contratação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de maio de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA

STANG:7182463490

0

Assinado de forma digital por

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2026.05.19 14:01:05

-03'00'

---

**JAIME DA SILVA STANG**

*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 16/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2026 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, visando atender as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 23.496.174/0001-92

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA  
STANG:718246349  
00

Assinado de forma digital por  
JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.05.19 14:01:31  
-03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 16/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2026  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL  
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, visando atender as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.  
CONTRATADA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 23.496.174/0001-92  
VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de maio de 2026.  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

Cod465308

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 20 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3614

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 20 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3614



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 150/2026  
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 16/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2026  
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA –  
CNPJ: 23.496.174/0001-92

**DO OBJETO:** Aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, visando atender as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 19 de maio de 2027.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de maio de 2026

**JAIME DA SILVA** Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
**STANG:718246** STANG:71824634900  
**34900** Dados: 2026.05.20  
08:36:53 -03'00'  
**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 150/2026**

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 16/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2026  
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:  
23.496.174/0001-92  
DO OBJETO: Aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO  
MFP 4103 FDW, visando atender as necessidades dos Departamentos do Município de  
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de maio de 2027.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de maio de 2026  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

Cod465395